



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

LEI Nº. 2.437/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

“Institui o Mutirão de Limpeza nos Bairros de Porto Velho e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 4º e 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 4º e 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Mutirão de Limpeza com o objetivo de implementar ações de retirada de entulho, materiais inservíveis e toda forma de lixo acumulado nos Bairros do Município de Porto Velho.

Art. 2º - O Mutirão será coordenado e executado pela Prefeitura através da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, com a participação da comunidade, conforme cronograma previamente definido pelo Poder Executivo Municipal juntamente com os representantes dos Bairros.

Parágrafo único - Serão disponibilizados locais para descarte de todo material inservível de grande porte, bem como caminhões, máquinas, equipamentos e equipes de funcionários para a realização das atividades de limpeza.

Art. 3º - Durante o Mutirão de Limpeza serão realizados em conjunto, palestras de conscientização e campanhas educativas, com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre a importância de preservar a limpeza nos Bairros de Porto Velho.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de outubro de 2017.

Vereador Maurício Carvalho
Presidente